



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 067/2024/2024

Processo nº 04410060.001750/2023-72

TORNA PÚBLICA A 4ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS RESIDENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a 4ª manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 - CD e 23/2023-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O auxílio-alimentação será destinado prioritariamente aos beneficiários do Programa de Moradia Universitária da Uern, na modalidade Residência Universitária.
- 1.2. O Auxílio Alimentação Estudantil, de caráter pessoal e intransferível, consiste no pagamento de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal, que será depositado em conta-corrente do(a) beneficiário(a).
- 1.3. Estão disponibilizadas 50 vagas para a concessão do auxílio-alimentação.
- 1.4. A duração do auxílio está vinculada à permanência do(a) beneficiário(a) no Programa de Moradia Universitária, modalidade residência universitária, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN.
- 1.5. O auxílio-alimentação não poderá ser acumulado com outra modalidade de auxílio financeiro socioassistencial.
- 1.6. Aqueles que já são beneficiários de auxílio socioassistencial da PRAE, poderão optar pelo auxílio alimentação.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

- 2.1. Estão aptos a manifestar interesse os beneficiários da residência universitária da Uern listados no ANEXO I deste Edital, que ainda não estão vinculados ao Auxílio Alimentação.
- 2.2. O(A) residente universitário(a) da Uern, precisa manifestar interesse para acesso ao auxílio-alimentação por meio da juntada de documentos no Formulário disponível no Anexo II (<https://forms.gle/nz1AyWZPMxj2S25eA>) deste Edital.
- 2.2. O período de manifestação de interesse se dá exclusivamente entre os dias **04 a 07 de junho de 2024**.
- 2.3. Os documentos obrigatórios a anexar no formulário:
 1. Cópia do RG (frente e verso);
 2. Cópia do CPF;
 3. Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
 4. Dados bancários exclusivamente de conta-corrente, pertencente ao beneficiário, sendo eles: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta-corrente no Banco do Brasil.
- 2.4. Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional.
- 2.5. A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.
- 2.6. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3. DOS DEVERES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

3.1. O(A) beneficiário deve atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. estar regularmente matriculado(a) em curso presencial na modalidade graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;
2. encontrar-se sem nenhum tipo de auxílio socioassistencial vinculado a PRAE;

3. apresentar todos os documentos, quando exigidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantil;
4. cumprir integralmente as disposições da Resolução do Programa de Moradia Universitária - PMU ([Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#));
5. Cumprir a Resolução n.º 23/2023 - CD;
6. Cumprir integralmente o Regimento das Residências Universitárias;
7. atender às convocações da PRAE;

3.2. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação não pode ter vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário.

3.3 O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação perderá o auxílio, quando desligado ou excluído do Programa de Moradia Universitária - PMU.

3.4. O(A) beneficiário(a) do auxílio-alimentação deverá comunicar a PRAE nos casos de alteração da condição socioeconômica ou acadêmica.

3.5. Além dos requisitos previstos neste Edital, deve-se observar as condições, já conhecidas, expostas no Programa de Moradia Universitária e regimento interno das residências.

4. DO RESULTADO

4.1. O Resultado será publicado no dia **11 de junho de 2024**.

5. DO TRATAMENTO DE DADOS

5.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

5.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

5.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

5.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6 da Lei 13.709/2018.

5.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE.

6.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

6.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.

6.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró (RN), 04 de junho de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26933292** e o código CRC **E4D6555E**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: ANEXO I - [RESIDENTES APTOS\(AS\) À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE](#);

Link: ANEXO II - [FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE](#);

Referência: Processo nº 04410060.001750/2023-72

SEI nº 26933292